

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 001/2022
CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
TIPO: "CONVITE, do tipo MAIOR OFERTA"

O Sr. Adriano Chierotti, DIRETOR EXECUTIVO DA APM (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES da "Etec PREFEITO ALBERTO FERES", com endereço na Av. Senador César Lacerda de Vergueiro, nº 690 – Bairro: Jardim Cândida, CEP:13603-013 - Tel.: (19) 3541-2819, com CNPJ: 49.408.107/0001-62, no uso de suas atribuições, torna público a abertura da licitação na modalidade "CONVITE, do tipo MAIOR OFERTA", visando à seleção de empresas interessadas na CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA, para o atendimento do público frequentador da Etec Prefeito Alberto Feres, bem como de toda comunidade acadêmica administrativa (alunos, professores, estagiários e servidores), em conformidade com as exigências estabelecidas neste edital e respectivos anexos, bem como a Lei Federal nº.: 8666, de 21 de junho de 1993. O Edital completo estará disponível aos interessados na Etec Prefeito Alberto Feres a partir do 23/12/2022 até o dia 05/01/2023, das 09h às 12h e das 14h às 16h de segunda à sexta-feira, ou no site <http://www.albertoferes.com.br>.

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresas interessadas na CESSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA, a partir de 16/01/2023, de segunda a sexta-feira e/ou sábados, nos dias e horários que constem no Calendário Escolar homologado, visando ao atendimento do público frequentador da Etec Prefeito Alberto Feres, bem como de toda comunidade acadêmica administrativa (alunos, professores, estagiários e servidores).

2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O prazo fixado para a execução do objeto da licitação é de 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte ao da assinatura do contrato por parte da empresa vencedora da licitação.

2.2. O prazo poderá, eventualmente, ser prorrogado, a critério das partes, por um novo período de 12 (doze) meses, podendo estender-se, através de outras prorrogações, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme determinado no item 13.2.

2.3. O prazo para instalação da Cantina Escolar será até 15 dias, incluídas todas as possíveis reformas e início das atividades e abertura da cantina.

3 - FUNCIONAMENTO

3.1. A cantina deverá funcionar nos seguintes horários: das 9h às 10h30, das 12h às 14h e das 18h às 21h30. CONFORME HORÁRIO DA ESCOLA, nos dias em que houver aula, segundo calendário escolar homologado.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados devem se inscrever na diretoria de serviços da Etec Prefeito Alberto Feres.

4.2. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas pertencentes ao ramo do objeto desta licitação, desde que atendam às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos neles exigidos.

4.3. Os LICITANTES ou seus representantes deverão estar presentes na data, hora e local em que se realizar a abertura e julgamento das propostas, não se admitindo o envio de envelopes da documentação e da proposta pelos correios ou sistema similar, devendo esses ser entregues diretamente à Comissão Especial de Licitação, até o dia e hora marcados.

4.4. A licitação será disciplinada pelos documentos que integram este edital e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 6.544/89.

4.5. Para fins de cumprimento do inciso III do art. 90 da Lei nº 8.666/93, é vedado a participação dos servidores civis do Centro Paula Souza nesta licitação.

5 - DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE:

5.1. Para a regular representação do LICITANTE:

5.2. O representante deverá se apresentar portando seu documento de identidade, munido de procuração, com firma reconhecida, na qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga;

5.3. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, nem tampouco credenciado ou procurador poderá representar mais de um LICITANTE para o fornecimento do objeto desta licitação, ficando expresse e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

6 - DA ABERTURA

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para a Etec Prefeito Aberto Feres até dia 05/01/2023, até as 16h, sendo que a APM se reserva ao direito de ETEC escolher a proposta mais conveniente ou recusar todas as propostas caso não atenda o interesse da escola.

6.2. Fica designado o dia 06/01/2023, sexta-feira, às 14h, horário de Brasília/DF, para a abertura dos mesmos, quando se dará início à sessão pública, no auditório desta unidade.

7 - DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

7.1 A documentação deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,

8 - ENVELOPE "1" - DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1. Data de Abertura: 06/01/2023 às 14h

8.2. Esse envelope deverá conter:

8.3. Proposta de oferta que deverá ser apresentada em língua portuguesa e conforme modelo constante no Anexo VI e ser digitada, em única via, com todos os dados do LICITANTE, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última via assinada pelo seu titular.

8.4. Será obrigatória nas propostas, a indicação dos tipos de alimentos que serão oferecidos e os valores a serem cobrados pelos mesmos.

8.5. Preço mensal e anual da proposta de preços expresso em real, em algarismo e por extenso;

8.6. Declaração de que as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas da execução das atividades objeto desta licitação correrão às contas e risco do LICITANTE vencedor.

8.7. Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente edital;

8.8. Prazo de validade das propostas não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sessão pública para abertura das mesmas.

8.9. A proposta de oferta deverá ser entregue mediante recibo, em envelope lacrado, contendo em sua face externa os seguintes dados:

8.10. Etec Prefeito Alberto Feres Nome do Proponente:

8.11. Endereço do Proponente:

8.12. Telefone do Proponente:

8.13. Modalidade: Convite, do tipo Maior Oferta

9 - ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, com os seguintes documentos:

9.1. Cópia de Documento de Identidade;

9.2. Cópia do Título de Eleitor;

9.3. Carteira de Reservista;

9.4. Caderneta de Vacinação (Saúde);

9.5. Cópia do CPF;

9.6. Cadastro de Pessoa Física

9.7. Declaração de estar ciente das Normas para Funcionamento das Cantinas, nos termos da Portaria conjunta COGSP/CEI/DSE de 23030005;

9.8. Declaração do Candidato de que irá explorar pessoalmente a Cantina Escolar, sendo vedada a sub-rogação/cessão a que título for;

9.9. Apresentação facultativa de Declaração de exercício anterior em serviços de Cantina Escolar (não obrigatório, sendo válido apenas para desempate);

9.10. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante no Anexo III deste Edital (vale para desempate)

9.11. Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor.

9.12. A falta de documento no envelope 2, exceto, o de experiência anterior, levará a sua eliminação na sessão pública de abertura de propostas.

9.13. Deverá ser indicado, junto com a documentação, o endereço onde serão recebidas às notificações dos atos desta Licitação, o nome da pessoa habilitada para tanto e os números de telefone e e-mail (se houver).

10 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

10.1. A APM da Etec Prefeito Alerto Feres cobrará uma taxa de administração no valor mensal de no MÍNIMO R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), a qual deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 6508-0, Conta Corrente nº 1077-4 em nome da APM da Etec Prefeito Alberto Feres, até quinto dia útil do mês subsequente.

10.2. Eventuais reformas necessárias, concordando ambas as partes, para o bom funcionamento da cantina, serão realizadas pelo vencedor e descontadas de seu aluguel, mediante apresentação de notas fiscais.

10.3. No caso de eventuais reformas necessárias serem efetuadas pelo vencedor logo após a assinatura do contrato, fica ele (vencedor) isento da taxa de administração referente ao 1º (primeiro) mês, sem prejuízo das demais mensalidades vincendas.

10.4. O não recolhimento da taxa no vencimento sujeitará a CONCESSIONÁRIA à multa de mora, na seguinte conformidade:

10.5. I - Atraso de até 30 dias, multa de 0,1% ao dia;

10.6. II - Atraso superior a 30 dias, infração contratual, podendo culminar na rescisão do contrato, além de perdas e danos;

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de recebimento dos envelopes, será iniciada a fase de habilitação, em ato público, com a abertura dos envelopes contendo a documentação e sua devida apreciação, em conformidade com os termos deste Edital e da legislação pertinente.

11.2. Será lavrada ata da sessão de habilitação, que registrará os LICITANTES que compareceram, as reclamações e impugnações apresentadas e as demais ocorrências relevantes para a sessão pública.

11.3. A Comissão Especial de Licitação devolverá os envelopes fechados aos LICITANTES inabilitados, contendo as respectivas propostas.

11.4. No dia da Sessão Pública será lida a MINUTA DO CONTRATO de Administração dos Serviços da Cantina Escolar com todos os candidatos que forem pré-qualificados.

11.5. O candidato vencedor do processo de Licitação somente iniciará suas atividades após constituição de sua firma comercial, caso não a tenha, sendo lido prazo máximo de 60 (sessenta) dias para essas providências, que implicará em:

11.6. Registro do Termo de Contrato no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

11.7. Inscrição no Cadastro do Contribuinte do Imposto de Circulação de Mercadorias — ICM

11.8. Obtenção de Alvará de Funcionamento.

11.9. Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Serviços — ISS.

11.10. Matrícula no INSS — Instituto Nacional de Seguridade Social.

11.11. Requerer a isenção do Imposto à Secretaria da Fazenda.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No julgamento das propostas levar-se-á em consideração o atendimento às especificações do edital, sendo a classificação pela maior taxa de administração ofertada, acima do valor mencionado no item 8 do Edital.

12.2. Na data prevista, após a fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes 1 — Propostas Comerciais dos LICITANTES habilitados, cujas propostas deverão ser objeto de exame pelos participantes.

12.3. A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade das propostas com as prescrições deste Edital e de seus Anexos, desclassificando as propostas irregulares.

12.4. Fica ressalvado à Comissão Especial de Licitação mediante justificativa, rejeitar todas as propostas e, ainda, revogar ou anular a licitação, sem que caiba aos LICITANTES o direito de indenização, a qualquer título.

12.5. Ao final da sessão de julgamento, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os LICITANTES presentes, os preços cotados, as reclamações postas e as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação, pelos licitantes ou seus representantes.

12.6. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será mediante:

A - Apresentação de Declaração de exercício anterior em Serviços de Cantina Escolar,

B - Número de gêneros alimentícios ofertado,

C - Menor valor do cardápio

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concluído o julgamento das propostas de oferta com a classificação dos LICITANTES e a indicação do vencedor e não havendo interposição de recurso, seguir-se-á pela deliberação da autoridade competente, a homologação e adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor.

14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos Atos e decisões exarados nesta Licitação, caberão recursos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15 - CONTRATAÇÃO

Será firmado contrato, nos moldes da minuta constante no Anexo I, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de convocação encaminhada ao LICITANTE vencedor.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses (16/01/2023 a 15/01/2023), podendo, eventualmente, ser prorrogado por igual período, até um limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja conveniência para as partes e que seja feita a solicitação pela Concessionária com uma antecedência de 30 (trinta) dias antes de seu término e que seja aceito pela Concedente.

A recusa injustificada em assinar o termo de contrato, ou o não comparecimento do LICITANTE vencedor para tal providência, no prazo estabelecido (três dias) implicará na decadência do direito à contratação, sendo considerada, ainda, inexecução total do contrato, para efeitos das penalidades aplicáveis.

O prazo de assinatura a que se refere o item acima poderá ser prorrogado uma única vez, em igual intervalo, a pedido da LICITANTE vencedora, quando houver motivo justo e aceito pela Administração.

16 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA será submetida trimestralmente a aplicação de check list para verificação das Boas práticas de Fabricação (BPF), conforme Anexo III deste Edital. Esta diligência será feita por funcionário designado pela direção da Etec de Prefeito Aberto Feres, fornecendo, quando solicitado, amostras de alimentos para que sejam efetuadas análises de controle de qualidade dos produtos ofertados.

17 - DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

• São membros da Comissão Especial de Licitação:

Sra. Rita de Cássia Corrêa Caetano — Diretor Financeiro da APM

Sra. Tamara Maria Scarcella – Secretária da APM

Larissa Fontana — Representante dos Professores

-
- a. DISPOSIÇÕES FINAIS
- b. O julgamento do presente CONVITE será feito pela Comissão Especial de Licitação, designada pelo Senhora Diretor da Etec Prefeito Alberto Feres.
- c. Cessando o uso do recinto cedido, a Concessionária se obriga a entregá-los ao Concedente no estado em que os recebeu, com o simples desgaste normal decorrente do uso.
- d. Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada a juízo exclusivo da APM da Etec Prefeito Alberto Feres, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- e. No ato da inscrição, o licitante deverá obrigatoriamente entregar os envelopes 1 e 2 de modo que não será aceita a inscrição do licitante que esteja portando apenas um dos envelopes.

Integram o presente edital:

Anexo I — Minuta do Contrato

Anexo II — Check-List para verificação de Boas práticas de Fabricação.

Anexo III — Informações Básicas da Unidade

Anexo IV — Declaração de ciência sobre a proibição do emprego de menores

Anexo V — Declaração de estar ciente das "Normas para Funcionamento das Cantinas", nos termos da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005 e que irá explorar pessoalmente a Cantina Escolar.

Anexo VI — Modelo de Proposta

Araras, 23 de dezembro de 2022

Adriano Chierotti
Presidente Executivo da APM

Anexo I — Minuta do Contrato

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a CONTRATANTE, Associação de Pais e Mestres da Etec Prefeito Alberto Feres, sediada na mesma escola localizada na Avenida Senador César Lacerda de Vergueiro, no 690, na cidade de araras — SP, inscrita no CNPJ sob no 49.408.107/000162, neste ato, devidamente representada pelo seu Diretor Executivo, Adriano Chierotti, portador do RG. nº 13.647.874-8 e CPF. nº 027.690.878-35 e domiciliado em Araras, SP. e de outro lado, o Sr., portador do RG..... e CPF....., residente e domiciliado na Rua, Cidade de, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a ADMINISTRAÇÃO INDIRETA da Cantina Escolar da referida escola de conformidade com as "Normas para o Funcionamento de Cantinas Escolares", expedidas pela Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE, de 23/03/2005.

CLÁUSULA II - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

§ 1º - Poderá haver prorrogação deste contrato, desde que haja manifestação expressa de ambas as partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência.

§ 2º - O presente termo de contrato e o respectivo termo de prorrogação, se houver, não poderá vigorar além de 05 (CINCO) anos contados da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

O CONTRATADO pagará, Agência Banco do Brasil, Agência 6508-0, conta corrente nº.: 1077-4 em nome da APM da Etec Prefeito Alberto Feres, até 10º dia útil do mês subsequente, nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato e, nos doze meses restantes, caso haja renovação, a importância devidamente reajustada pelo índice da legislação em vigor para reajuste de aluguéis.

Parágrafo Único — Nos meses de julho e dezembro o CONTRATADO pagará a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal, por serem meses de recesso escolar, e no mês de Janeiro, pagará 0% (zero por cento) do valor mensal, em virtude das férias escolares.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO

1. Fornecer somente produtos de primeira qualidade nos termos da referida Portaria Conjunta, art. 8º, I a VII a saber: frutas, legumes e verduras; sanduiches, pães, bolos, tortas e salgados e doces assados ou naturais: esfiha aberta ou fechada, coxinha e risoles assados, pão de batata, enroladinho, torta, quiche, fogazza assada, entre Outros produtos similares; produtos a base de fibras: barras de cereais, cereais matinais, arroz integral, pães, bolos, tortas, biscoitos; barras de chocolate menores de 30g ou mista com frutas ou fibras; suco de polpa de fruta ou natural; bebidas lácteas: sabor chocolate, morango, coco, cappuccino, aveia, vitamina de frutas, entre Outros produtos similares; bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados (soja, leite, entre outros). O contratado também PODERÁ servir refeições com cardápios variados, incluindo tipos variados de saladas, acompanhamentos e complementos.
2. Apresentar tabela de preços para aprovação da Diretoria Executiva, no início das atividades da cantina e toda vez que for necessária alteração dos mesmos.
3. Fixar em lugar visível a tabela dos preços estipulados.
4. Manter a Cantina Escolar em condições higiênicas adequadas, bem como proceder à limpeza das adjacências da mesma.

5. Superintender pessoalmente as atividades da cantina escolar
6. Servir exclusivamente, alunos, professores e funcionários da escola
7. Manter o funcionamento da Cantina Escolar SOLICITADOS PELA ESCOLA
8. Portar-se com dignidade orientando seus empregados para procederem da mesma forma.
9. Apresentar-se uniformizado, quando em serviço, e exigir o mesmo de seus empregados.
10. Comprovar a boa saúde de todos que trabalham na Cantina Escolar, mediante a apresentação de Caderneta de Saúde, expedida pelo Centro de Saúde.
11. Atender as exigências fiscais que incidam sobre a sua atividade comercial (alvará de funcionamento e vigilância sanitária)
12. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados.
13. Permitir o livre acesso das autoridades escolares e dos Diretores da APM, nas dependências da Cantina Escolar, para vigilância dos serviços oferecidos.
14. Restituir, ao final deste contrato, as instalações da Cantina Escolar, em perfeito estado de conservação, com exceção dos desgastes decorrentes do tempo de uso.
 - 14.1. As benfeitorias úteis ou necessárias, e ainda as de qualquer natureza, uma vez realizadas nas instalações da Cantina Escolar, passarão a fazer parte integrante da mesma, sem que ao Contratado assista qualquer direito de indenização ou retenção futura.
 - 14.2. Fica ainda facultado ao Contratante, quando lhe convier, exigir a remoção de benfeitorias introduzidas nas instalações da Cantina Escolar sem sua autorização, correndo todas as despesas por conta do Contratante.
15. Atender com cordialidade e presteza.

CLÁUSULA V - DAS PROIBIÇÕES DO CONTRATADO

É vedado ao CONTRATADO:

1. Transferir o presente contrato, nem que seja nas mesmas condições.
2. Substabelecer.

3. Efetuar transações comerciais em nome da escola ou em nome da APM.
4. Realizar reformas ou modificações nas instalações físicas da Cantina, desde que haja concordância de ambas as partes.
5. Criar objeções quanto à cessão do espaço da cantina para a realização de almoços, jantares, festas ou outras atividades sociais realizadas na escola.
6. Encarregar-se da venda de artigos pertencentes a terceiros.
7. Vender bebida alcoólica, qualquer tipo de tabaco, qualquer tipo de medicamento ou produto químico farmacêutico.
8. Praticar, no âmbito do estabelecimento, jogos de azar e atos contrários ao bom costume, à moral e à ordem pública.
9. Instalar equipamentos de alto consumo de energia elétrica (tais como fogão elétrico e aquecedores).
10. Demarcar lugares exclusivos para consumidores.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA APM

1. Entregar ao CONTRATADO em condições adequadas o local destinado à Cantina Escolar.
2. Exercer estreita vigilância sobre os serviços de alimentação oferecidos pela Cantina Escolar, garantindo o cumprimento das Normas expedidas pela Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE, de 23/3/2005, devendo aplicar as penalidades cabíveis no caso de infração contratual, tais como: repreensão, suspensão das atividades e multa pecuniária, mediante notificação e garantido o direito à defesa prévia.

Parágrafo Único: A APM não se responsabiliza por qualquer dano, roubo ou prejuízo que eventualmente venha a ocorrer na Cantina Escolar e nem pelo pagamento de contas de fornecedores ou de consumidores, e nem pelos encargos decorrentes de contratações.

CLÁUSULA VII - DAS GARANTIAS

O contratado depositou no **Banco do Brasil, Agência 6508-0, Conta Corrente nº 1077-4** em nome da **APM da Etec Prefeito Alberto Feres**, a importância de 03 (três) aluguéis. Dita importância depositada em conta poupança será liberada com os respectivos rendimentos e servirá de garantia ao fiel cumprimento do presente contrato e ao pagamento de multas que venham a ser aplicadas pela APM.

§ 1º - No caso de reajuste, previsto na Cláusula III do presente instrumento, o CONTRATADO obriga-se a depositar, na mesma conta bancária acima referida, a quantia necessária a assegurar sejam mantidos, a título de caução, 03 (três) aluguéis vigentes,

§ 2º - A caução será liberada 30 (trinta) dias após o término do contrato, integralmente ou o saldo existente após eventuais deduções.

§ 3º - A devolução da caução deverá ser solicitada pelo Contratado, acompanhada do comprovante de depósito.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

1. Pelo atraso no pagamento mensal incidirá sobre o CONTRATADO a multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor mensal.

Parágrafo único: O atraso por mais de 30 (trinta) dias implicará em infração contratual.

2. A infração de qualquer das cláusulas ajustadas bem como o descumprimento da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005 acarretará a rescisão contratual.

§ 1º - A parte prejudicada notificará a outra, por escrito, sobre a infração cometida.

§ - 2º - A parte notificada deverá se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento do comunicado, sobre a correção do desvio e o cumprimento da obrigação.

3. Pela rescisão do presente contrato será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual atualizado do contrato em favor da parte inocente.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para as questões que surgirem na execução deste contrato e que não forem resolvidas amigavelmente, será competente o Foro de Araras ficando a parte perdedora responsável pelas despesas decorrentes.

CLÁUSULA X - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Todas as despesas decorrentes deste contrato são de responsabilidade do CONTRATADO, inclusive as de registro no respectivo Cartório.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo.

Araras, _____, _____ de _____

Adriano Chierotti
Diretor Executivo da APM
RG. 13.647.874-8

(nome e RG. do contratado)

Testemunhas:

(nome e RG.)

(nome e RG.)

Anexo II — Check List para verificação de Boas Práticas de Fabricação.

Responsável: _____ Data: ____/____/____

CHECK LIST	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1) Os uniformes dos colaboradores estão limpos e em bom estado de conservação?			
2) Os calçados estão limpos e adequados para a atividade executada?			
3) Os colaboradores estão devidamente barbeados?			
4) Os colaboradores estão com os cabelos protegidos?			
5) As unhas estão limpas aparadas e sem esmaltes?			
6) Os colaboradores estão utilizando adornos (pulseiras, anéis, brincos, etc.)?			
7) Os colaboradores estão praticando atitudes higiênicas (não tossir, não espirrar, não levar mão à boca, nariz e orelhas, não cuspir no ambiente, etc., evitando contaminação)?			
8) Os colaboradores estão cumprindo as recomendações de lavar as mãos e antebraços quando saem da área de manipulação de matériaprima cruas ou semi-elaboradas para entrarem na área de manipulação de produto acabado?			
9) Os colaboradores estão cumprindo as recomendações de lavar as mãos e antebraços antes de entrar na área de produção?			

10) Os colaboradores fumantes estão obedecendo as recomendações de não fumar nas áreas da ETEC?			
11) Os colaboradores estão cumprindo as recomendações de não se alimentar, mascar chicletes, palitos, etc., nas áreas de trabalho?			
12) Há disponibilidade de detergente, água, papel toalha, papel higiênico, nos sanitários e vestiários?			
13) Há disponibilidade de detergente, água e papeltoalha nos lavatórios da área de produção?			
14) Os colaboradores retiram o uniforme de proteção (luvas, capotes e aventais) para utilizarem sanitário e para transitarem na parte externa da Escola?			
15) Há colaborador com algum sintoma de gastroenterite, resfriado ou alguma virose que deva ser afastado da manipulação dos alimentos?			
16) Há algum colaborador com corte, queimadura ou ferimento que necessite de curativo e que deva ser mudado de atividade que não manipule alimento?			
17) Há algum colaborador que apresenta fungos nas unhas, que necessita ser tratado e deva ser mudado de atividade?			
18) Os alimentos estão acondicionados adequadamente?			
19) Os gêneros estão dentro do prazo de validade?			
20) Os gêneros são adquiridos de acordo com as Boas Práticas de Fabricação?			
21) Há detergente e papel toalha disponível no lavatório de mãos?			
22) O lixo está sendo colocado em local adequado?			
23) Há acúmulo de lixo nas lixeiras?			
24) A higiene do ambiente está adequada?			

Anexo III — Informações Básicas da Unidade

Número de Alunos matriculados por turno	
Integral	480
Noturno	329
Número de Funcionários e Professores	90

(timbre da empresa/Pessoa Física)

Anexo IV - Declaração de ciência sobre a proibição do emprego de menores

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA), CNPJ/CPF Nº sediada (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade R.G.:
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ().

Araras,de.....de

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

(timbre da empresa/Pessoa Física)

Anexo V - Declaração de estar ciente das "Normas para Funcionamento das Cantinas", nos termos da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005 e que irá explorar pessoalmente a Cantina Escolar.

Nome da Empresa ou Pessoa Física, CNPJ/CPF..... sediada (endereço completo) inscrito para Licitação para Exploração indireta da Cantina Escolar da ETEC Prefeito Alberto Feres, declaro que estou ciente das NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DAS CANTINAS , NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA COGSP/CEI/DSE DE 23030005." e de que irei explorar pessoalmente o funcionamento da Cantina Escolar.

Araras, dede

(Licitante)

(timbre da empresa/Pessoa Física)

Anexo VI — Modelo de Proposta

Nome da Empresa ou Pessoa Física, CNPJ/CPF _____, sediada (endereço completo), inscrito para Licitação para Exploração indireta da Cantina Escolar da ETEC Prefeito Alberto Feres, de acordo com o disposto no presente edital, faz a seguinte proposta.

Taxa de administração ofertada em reais para uso mensal da cantina: R\$

Prazo de validade de proposta (Mínimo de 60 dias):

Declaro que concordo com as condições estipuladas no presente edital e declaro ainda todas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas de execução das atividades do objeto desta licitação correrão a minha conta e risco, exceto as despesas com água e luz.

Araras,de.....de

(Licitante)